

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL040/15

LEI Nº 163/15 DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de

até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício

financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,

Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 45	BLMAQ – Bloco de Média e Alta	Complexidade	Ambulatorial e
	Hospitalar		
Função: 10	Saúde		
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 7	Promoção da Saúde		
Atividade: 0.492	Rede Brasil Sem Miséria		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.0			
0	Material de Consumo	496	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		
0	Jurídica	496	50.000,00
		Soma	100.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000 e-mail: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.492 <u>– Rede Brasil Sem Miséria</u>, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação a ação 0.492 <u>– Rede Brasil Sem Miséria</u>, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

Promulgo nesta data a Lei nº 163/15.

C. Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito